

ERRATA

LEI 1.599/2021 de 12 de Julho de 2021.

A LEI 1.599/2021 de 12 de Julho de 2021, publicada na Edição nº. 154, de 13 de Julho de 2021, do Diário Oficial do Município de Bodocó/PE, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

“a. 60% (sessenta por cento) será destinado ao pagamento de prêmio pecuniário aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família (USF), sob forma de Prêmio de Desempenho e Inovação, denominado Previne Brasil - pagamento por Desempenho, roteados por cada unidade, observada a disposição de alínea seguinte, e 40% (quarenta por cento) será destinado ao município Bodocó/PE.”

Leia-se:

“a. 100% (cem por cento) será destinado ao pagamento de prêmio pecuniário aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família (USF), sob forma de Prêmio de Desempenho e Inovação, denominado Previne Brasil - pagamento por Desempenho, roteados por cada unidade, observada a disposição da alínea seguinte.”

Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Av. Floriano Peixoto, nº 78 – Centro – Bodocó, Estado de Pernambuco – CEP
56.220-000.

CNPJ: 11.040.862/0001-64 – fone (87) 3878-1156